



---

## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER U.C.C.I. N° 043/2015**

**À: Comissão de Licitação – Pregão**

**ASSUNTO: Solicitação de Parecer**

**ORIGEM: Memorando 061/2015 – Comissão de Pregão**

### DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 0303/2005 e regulamentada pela Lei Municipal nº 398/2014, tendo sido designado seu membro pela Portaria nº 069/2014.

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Bom Jesus do Tocantins – Pará, apresentamos Parecer sobre a Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora conforme Contrato de Repasse nº 1012553-23/2013 / Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO no Município de Bom Jesus do Tocantins – Pará, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### DO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015 – 36

*Análise Final da Licitação Pregão Presencial nº 9/2015 – 36. Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora conforme Contrato de Repasse nº 1012553-23/2013 / Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa, objetivando a*



*execução de ações relativas ao MDA PRONAT –  
MAQUINÁRIO no Município de Bom Jesus do Tocantins –  
Pará.*

**1.** Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015 – 36, tipo menor preço por item, Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora conforme Contrato de Repasse nº 1012553-23/2013 / Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO no Município de Bom Jesus do Tocantins – Pará.

**2.** Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

**3.** Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no dia 14/04/2015, no Diário Oficial da União, no dia 14/04/2015, no Jornal de Grande Circulação – Diário do Pará, no dia 14/04/2015 e no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 15/04/2015, ficando definida a data de 13/05/2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

**4.** No dia, hora e local previamente designados - e após identificados os representantes das empresas que compareceram à licitação (PROTEC – PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e BAMAQ S.A. BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS), mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação das empresas.

**5.** Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, o pregoeiro classificou as propostas das empresas e as proclamaram para ofertar lances verbais e sucessivos de forma a reduzir os valores ofertados inicialmente.



6. Considerando que a proposta da empresa vencedora após a fase de lances – PROTEC – PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, atendeu às especificações do Edital e estava compatível com a estimativa prévia de custos.

7. Em relação à documentação de habilitação (acostada aos autos do processo) das empresas participantes do certame, verifica-se que as mesmas cumpriram os ditames editalícios em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica).

8. O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame à empresa PROTEC – PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, considerando que o preço obtido é aceitável e praticado no mercado.

## **DO PARECER**

1. Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do item que integra este procedimento licitatório, por estar de acordo com o preço praticado no mercado, nos termos da ata de realização do certame.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Pará, para conhecimento.

Bom Jesus do Tocantins – Pará, 07 de Julho de 2015.

JOBERTH SOUZA COVRE  
Controlador da PMBJT/PA  
CRC PA – 018983/O-1